



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (coffe break), bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender a demanda das Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública - SEINFRA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN, conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Descrição do item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SADEMAT	SECEL	SEGOV	SEPLAN	SMS	SMAS	SEMAFIN	SEINFRA
1.	BAGUETE RECHEADA; CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO COM CATUPRY; PRESUNTO E QUEIJO; CARNE DESFIADA, PATÊ FRANGO.) PESO IMINIMO DE 500 G	U N	48	100	50	15	30	40	20	200
2.	BOLINHO RECHEADO INDUSTRIALIZADO (TIPO MINI BOLO): BOLINHO DOCE, RECHEADO, MASSA FOFINHA, PESO LÍQUIDO UNITÁRIO ENTRE 40G A 50G. SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, BAUNILHA, BRIGADEIRO, MORANGO). INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, CACAU (SE SABOR CHOCOLATE), UMECTANTE E FERMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (PRIMÁRIA) DO TIPO FILME LAMINADO/BOPP, HERMETICAMENTE VEDADA, RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 30 A 60 DIAS (AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BAUDUCCO, RENATA, PULLMAN OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	U N	60	100				200		-
3.	BOLO CONFEITADO, MASSA PÃO DE LÓ. RECHEIO DIVERSOS RECHEIO: DOCE DE LEITE COM CREME; CREME COM FRUTAS OU PRESTÍGIO (COCO COM CREME, QUATRO LEITE). COBERTURA: CHANTILY OU CHOCOLATE CONFEITO: COCO COM CHOCOLATE GRANULADO OU RASPA DE CHOCOLATE	K G	75	30	100	20	20	200	50	30
4.	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS (LARANJA, COCO, BAUNILHA, CHOCOLATE, LIMÃO, CAÇAROLA) SEM RECHEIO. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, FERMENTO EM PÓ E OUTRAS	K G	70	50	150	50	40	60	15	100





Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

5.	BRIGADEIRO TRADICIONAL , ESFÉRICO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5 A 3 CM, PESO APROX. MÍNIMO DE 12 G E MÁXIMO DE 15 G POR UNIDADE, COR MARROM UNIFORME, CARACTERÍSTICA DO CHOCOLATE, MASSA MACIA E HOMOGÊNEA, COBERTA COM GRANULADO DE CHOCOLATE, DOCE CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE QUEIMADO OU GORDURA EXCESSIVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	C E N T O	10	20	10	5	10	50	5	25
6.	CHIPA, MINI, INGREDIENTES BASE: POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, GORDURA E SAL, ASSADO, COM COR AMARELADA/DOURADA, SABOR CARACTERÍSTICO DE QUEIJO, MACIA POR DENTRO E LEVEMENTE CROCANTE POR FORA. NÃO DEVE SER CRUA, QUEIMADA OU APRESENTAR SABOR RANÇOSO. APROXIMADAMENTE 15G A 25G POR UNIDADE (TAMANHO "MINI" OU "COQUETEL").	K G	35	40	-			12		60
7.	CROISSANT , DOCE, RECHEADO, FORMATO: MEIA-LUA, MASSA FOLHADA, LEVE E AERADA, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 60 G E MÁXIMO DE 80 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, SABOR: SUAVE, LEVEMENTE AMANTEIGADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE FERMENTO OU GORDURA EXCESSIVA. ODORE: CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FRESCO DE PANIFICAÇÃO, SEM ODORES ESTRANHOS, OPÇÕES DE RECHEIO (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, CREME) LOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 (UM) QUILOGRAMA.	K G	48	90	-	05	20	20	05	50
8.	CROISSANT , SALGADO, RECHEADO, FORMATO: MEIA-LUA, MASSA FOLHADA, LEVE E AERADA, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 60 G E MÁXIMO DE 80 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, SABOR: SUAVE, LEVEMENTE AMANTEIGADO, SEM GOSTO RESIDUAL DE FERMENTO OU GORDURA EXCESSIVA. ODORE: CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FRESCO DE PANIFICAÇÃO, SEM ODORES ESTRANHOS, OPÇÕES DE RECHEIO (PRESENTO E QUEIJO, FRANGO, CARNE) LOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 (UM) QUILOGRAMA.	K G	48	100	50	10	20	20	10	50
9.	CUECA VIRADA . PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRITO, CONFECCIONADO COM MASSA À BASE DE TRIGO, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, POLVILHADA COM AÇÚCAR REFINADO E CANELA. DEVE SER CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, FORMATO TRANÇADO CARACTERÍSTICO. TAMANHO: MÉDIO, APROXIMADAMENTE 10 CM, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, PACOTES PLÁSTICOS SELADOS OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE, HIGIENE E FACILITANDO O TRANSPORTE.	K G	48	100	-			20		25
10.	CUPCAKE DOCE, PEQUENO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO, MASSA FOFINHA, COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DECORATIVA (CHANTILLY, GLACÊ) RECHEIOS DIVERSOS, PESO MÍNIMO DE 30 G. ACONDICIONADOS EM FORMINHA DE PAPEL INDIVIDUAL.	U N	100	500	-			150		80



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

11.	MINI HAMBURGUER , REDONDO, PEQUENO, MONTADO COM PÃO TIPO BRIOCHE OU PÃO DE HAMBÚRGUER MINI, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 40 G E MÁXIMO DE 60 G POR UNIDADE, PÃO: FRESCO, MACIO, SEM PARTES RESSECADAS, CARNE: HAMBÚRGUER BOVINO OU DE FRANGO, GRELHADO, COM PESO PROPORCIONAL AO TAMANHO, COMPLEMENTOS: QUEIJO, ALFACE, TOMATE E MOLHO SUAVE (MAIONESE OU KETCHUP), EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADO.	U N	300	1000	150	50	100	400	150	400
12.	MINI PÃO DE QUEIJO – MINI PÃO DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO (20g). INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. PRONTO PARA O CONSUMO.	K G	40	120	30	10	40	10	10	150
13.	MINI PÃO FRANCÊS, PESO 25 G. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PESO APROXIMADO DE 25G, CASCA CROCANTE E DOURADA, MIOLO MACIO E BRANCO, COM SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, ÁGUA, SAL E FERMENTO. DEVE SER FRESCO, SEM SUJIDADES E EMBALADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE.	K G	65	60	-		40	65		50
14.	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS (ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO E ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO). EMBALAGEM COM PELO MENOS 100 UNIDADES	C E N T O	60	100	80	15	40	30	15	50
15.	MINI SALGADOS FRITOS MISTOS (COXINHA DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS DE CARNE, RISOLIS DE FRANGO, RISOLIS DE PRESUNTO QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE FRANGO E PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO, QUIBE). EMBALAGEM COM PELO MENOS 100 UNIDADES	C E N T O	60	100	80	15	50	30	15	50
16.	MINI SANDUÍCHES , PEQUENO, RETANGULAR OU TRIANGULAR, PREPARADO COM PÃO DE FORMA OU PÃO TIPO BRIOCHE, PESO MÍNIMO DE 40G E MÁXIMO DE 50G POR UNIDADE, RECHEIO PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO DESFIADO COM MAIONESE, OU OUTROS SABORES, TEXTURA, PÃO MACIO, FRESCO, SEM PARTES RESSECADAS, EMBALAGEM: FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADO.	U N	250	1000	80	50	50	500	80	150
17.	MINI TORRADA DE PÃO FRANCÊS. "TORRADA DE PÃO FRANCÊS, ELABORADA A PARTIR DE PÃO FRANCÊS (TIPO SAL) FATIADO E ASSADO/TORRADO. ASPECTO CROCANTE, COR DOURADA, SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTO DE QUEIMADURAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, MOFO OU RANÇO. AS TORRADAS DEVEM SER UNIFORMES EM TAMANHO.	K G	35	50	80	15	40	30	10	50
18.	MINI-SONHOS , FORMATO: ESFÉRICO, PEQUENO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4 A 6 CM, PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 25 G E MÁXIMO DE 35 G POR UNIDADE, COR: DOURADA UNIFORME, SEM QUEIMADURAS OU PARTES CRUAS, TEXTURA: MASSA LEVE E MACIA, CROCANTE EXTERNAMENTE E FOFA INTERNAMENTE, RECHEIO: CREME DE CONFEITEIRO TRADICIONAL (OU OUTRO SABOR SOLICITADO), EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREENCHER O INTERIOR, COBERTURA: AÇÚCAR REFINADO OU DE CONFEITEIRO POLVILHADO EXTERNAMENTE, SABOR: DOCE SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM GOSTO RESIDUAL DE ÓLEO OU GORDURA, ODOR: AGRADÁVEL, TÍPICO DE PRODUTO FRESCO DE CONFEITARIA. LOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	K G	45	60	20	10	40	15	10	25

Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.

Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



Estado Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã
03.505.013/0001-00

19.	PAES DOCES: ROSCAS RECHEADAS, ELABORADO COM INGREDIENTES FRESCOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO E COBERTURA, COBERTURA OPCIONAL (LEITE CONDENSADO/COCO/CREME), ASSADO E DE TEXTURA MACIA	U N	40	40	80	15	50	10	25	25
20.	PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL RECHEADA. PRODUZIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E CONSERVADORES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA). PESO MÍNIMO DE 20 G UNIDADE, RECHEADA. OPÇÕES DE RECHEIO (PATÊ DE FRANGO, PATÊ DE ATUM).	K G	220	1000	-		100	220		100
21.	PATÊ DE FRANGO. PATÊ DE FRANGO, FRANGO PEITO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, AZEITONA, CHEIRO VERDE, E MILHO. PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EMBALAGENS ATÓXICAS, VEDADAS, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	K G	20	60	100	15	30	15	10	30
22.	PIZZAS: TAMANHO GRANDE, COM 8 FATIAS, PRONTO PARA CONSUMO/ ASSADA E CORTADAS. SABORES DIVERSOS (CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, STROGONOFF DE CARNE, STROGONOFF DE CARNE, LOMBO, MODA, FRANGO COM CATUPIRY) EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	U N	48	100	80	20	50	30	15	25
23.	REFRESCO ADOÇADO, PRONTO PARA CONSUMO, SABOR DIVERSOS, UVA, MORANGO, MAÇA, MARACUJÁ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, ZINCO), EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO CAIXINHA CARTONADA ASSÉPTICA (TETRA PAK OU SIMILAR) COM CAPACIDADE DE 200ML, CONTENDO CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL ACOPLADO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, LIMPA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA/MAPA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.SIMILAR AO KAPO OU MAGUARY.	U N	90	200	-			200		-
24.	SALADA DE FRUTAS FRESCAS, PRONTO PARA CONSUMO, MISTURA DE FRUTAS FRESCAS SELECIONADAS, HIGIENIZADAS E CORTADAS EM PEDACOS UNIFORMES. FRUTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MAÇA, BANANA, MAMÃO, MELANCIA, MELÃO E LARANJA (PODENDO INCLUIR OUTRAS FRUTAS DA ESTAÇÃO), ASPECTO: COLORIDO, FRESCO, SEM OXIDAÇÃO EXCESSIVA OU PRESENÇA DE PARTES DETERIORADAS, FRUTAS FIRMES, SUCULENTAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM COPOS OU POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, PORÇÃO POR EMBALAGEM ENTRE 250G E 300G	U N	250	800	50	50	50	300	50	100
25.	SANDUICHE NATURAL (LANCHE) PÃO FRANCES COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE, CENOURA RALADA E TOMATE.	U N	220	2000	200	50	100	600	80	250
26.	SANDUICHE TIPO “MISTO FRIO” (LANCHE) 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA COM UMA FATIA DE QUEIJO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E CORTADO AO MEIO.	U N	220	2000	50	50	100	300	80	500
27.	SEQUILHOS VARIADOS SEQUILHOS – FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E AMIDO DE MILHO, POLVILHO, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SEM RECHEIO E COM RECHEIO. (EX SEQUILHOS EM PATILO, BELISCÃO)	K G	32	40	15	-	30	20	-	80



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



28.	TORTA ASSADA, INTEIRA, TIPO AMERICANO – RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, TOMATE, PESO MÍNIMO DE 500 G . ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPELÃO.	K G	40	40	50	20	30	50	20	60
-----	---	--------	----	----	----	----	----	----	----	----

1.2 Natureza do Objeto

Os bens objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, conforme disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

- 2.3 Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações correlatas;
- 2.4 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5 Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.6 Decreto Municipal nº 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 Decreto Municipal nº 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.8 Decreto Municipal nº 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.9 Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

5. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) justifica-se pela necessidade de atender às demandas de eventos institucionais realizados por toda a Administração Pública Municipal, incluindo reuniões, capacitações, palestras, treinamentos e demais atividades administrativas.

Tais eventos são essenciais para o planejamento, execução e aprimoramento das políticas públicas, bem como para a capacitação de servidores e o atendimento à população, sendo necessário garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, especialmente em atividades com duração prolongada.

A disponibilização de coffee break contribui para a organização, continuidade e melhor aproveitamento das atividades, promovendo maior participação, integração e eficiência nos resultados institucionais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar suporte logístico adequado às ações da Administração, garantindo padronização, qualidade no atendimento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público.



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.3 DA ENTREGA:

6.3.1 O prazo para entrega dos itens será de no máximo de 01(um) dia após recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

6.3.2 A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional no endereço pela secretaria solicitante.

6.4 Condições de entrega:

6.4.1 A empresa DETENTORA deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela secretaria solicitante, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

6.4.2 O endereço e horário para fornecimento do coffee break será indicado pela secretaria solicitante, sempre dentro do município de Batayporã.

6.4.3 Os itens de coffee break solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 20(vinte) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

6.4.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4.5 Os itens serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

6.4.6 A Detentora do Registro de Preço obriga-se a prestar entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.4.7 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação a Detentora do Registro de Preço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Prazos e Condições de Garantia

6.5.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.5.2 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora do Registro de Preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado.

6.6 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



6.6.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.6.2 A Detentora do Registro de Preço, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora de Registro de Preço, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.6.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.6.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.6.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.6.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora de registro de preço;

6.6.3.2 O documento de cobrança da detentora de registro de preço será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.6.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.6.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.6.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.6.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância.



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



pela detentora de registro de preço de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.6.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada classificada;

6.6.7 As despesas com deslocamento de pessoal da detentora de registro de preço e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7 Vigência Contratual

O Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

7. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a redução de resíduos e o correto acondicionamento dos alimentos.

Sempre que possível, será incentivado o fornecimento por produtores locais, contribuindo para o desenvolvimento regional e a diminuição de impactos ambientais, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa de quantidade de lanches para coffee break foi definida com base no histórico de eventos realizados dentre todos os setores da Administração Pública, considerando reuniões, capacitações, palestras e demais atividades institucionais, bem como a previsão de ações futuras.

Ressalta-se que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme a demanda, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em virtude do relatório expedido por meio do site Banco de Preços, contemplando a primeira fonte.

Dito isto, frisamos que a estimativa de preços se deu mediante a soma dos valores coletados dividida pela quantidade de preços coletados para cada item.

A compilação dos dados da pesquisa ficou arranjada no Mapa Comparativo de preços que vai junto com este estudo e as demais cotações. O levantamento também teve a finalidade de entender como essas aquisições tem sido realizada no âmbito da administração pública.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



11.1 A *Fonte de pesquisa* é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste

11.2 Análise da Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base em dados de contratações públicas e outras fontes oficiais.

Os valores foram definidos por meio da média aritmética dos preços coletados.

Verificou-se variação entre os preços, porém dentro de padrões de mercado, demonstrando que os valores estimados são razoáveis e adequados, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

11.3 Resultado da pesquisa

A pesquisa de preços resultou na definição do valor estimado da contratação com base na média dos preços coletados em diferentes fontes oficiais.

O valor global estimado para o fornecimento dos itens de coffee break é de aproximadamente **R\$ 391.214,89**, considerando o conjunto dos itens analisados .

Os preços obtidos demonstram compatibilidade com o mercado, apresentando variações normais entre mínimo e máximo, o que valida a estimativa como adequada, razoável e apta a subsidiar a contratação pretendida.

12 RESULTADO ESPERADO

Espera-se garantir o fornecimento adequado, pontual e com qualidade de lanches para coffee break, atendendo às demandas dos eventos de forma eficiente.

Como resultado, busca-se melhorar o acolhimento e a permanência dos participantes, aumentar o engajamento nas atividades, assegurar a organização dos eventos e promover o uso racional dos recursos públicos, com economicidade e eficiência.

13 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo parcelamento (registro de Preço) da contratação, tendo em vista que o fornecimento de lanches ocorrerá conforme a demanda dos eventos, os quais possuem datas e quantitativos variáveis.

Tal medida evita desperdícios, assegura a qualidade dos produtos (fornecimento fresco) e proporciona maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se assegurar o fornecimento contínuo, pontual e de qualidade de lanches para coffee break, atendendo de forma eficiente às demandas dos eventos da Administração Pública

Pretende-se, ainda, melhorar a organização e o suporte logístico das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de participação, maior engajamento e aproveitamento dos eventos, além de garantir economicidade, padronização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT, KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 06/07/2026 11:17:30 - Documento Nº: 218832-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218832-8993>



BADIC202635654



15 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço a servidores municipais conforme Portaria 15-2026

SADEMAT: Regiane Mayra dos Santos e a servidora Karine Leal Rodrigues dos Santos

SEINFRA: Fabiane Cristiane Belasco,

SECEL: Amanda Aparecida de Souza Vicente

SMAS: Maria Bueno da Silva Aguiar e Georgi André Costa Alvarado,

SMS: Viviane Pereira Teixeira e a servidora Mayra Jamila Mourão Michelini

SEMAFIN Maria Fabiana dos Santos Pereira, e Vitória Brambila.

SEPLAN Wesley Willian Almeida E Carlos Daniel Machado

SEGOV Vanessa Wruck de Assis, Vanderley Aparecido dos Santos Reis

15.2 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

15.4 A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

15.5 O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.6 O fiscal da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

15.7 A detentora de registro de preço será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

15.8 A detentora de registro de preço será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);





15.9 Somente a detentora de registro de preço será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

15.10 A inadimplência da detentora de registro de preço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora de registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se viável, considerando que os itens a serem adquiridos são comuns, amplamente disponíveis no mercado e podem ser fornecidos por diversas empresas, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

Os valores estimados estão compatíveis com os praticados, evidenciando adequação econômica, enquanto a forma de fornecimento parcelado e sob demanda contribui para uma execução mais eficiente, evitando desperdícios e atendendo às necessidades dos eventos da Administração Pública.

Diante disso, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e atende ao interesse público, sendo recomendada a sua continuidade para viabilizar o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

